



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 012 de FEVEREIRO DE 1.993

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR APLICAÇÕES
NO MERCADO DE CAPITAIS.


A Câmara Municipal de Santa Rita de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aplicar os recursos disponíveis no mercado financeiro, em estabelecimentos estaduais e/ou Federais.

Art. 2º - Esta Lei retroagirá seus efeitos a 04 de Janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução deste pertença ou possa pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Rita de Minas, 10 de Fevereiro de 1.993


ILTON ROSA DE FREITAS
Prefeito Municipal